



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 101, de 23 de Maio de 2006.

LEI Nº 101,

DE 23 DE MAIO DE 2006.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial no valor de R\$ 407.934,43 (quatrocentos e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), na seguinte classificação orçamentária:

- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
 - 001 – Gestão em saúde
 - 10 – Saúde
 - 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
 - 5033 - Ampliação e adequação do hospital municipal
 - 44.90.51.00.000 – Obras e Instalações – R\$ 407.934,43

Art. 2º. Os recursos financeiros para a cobertura das despesas são decorrente do Convênio nº 012/2006 – Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de Maio de 2006.


José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Obs. Publicado no D. O. M, conforme Lei nº 95, de 30.03.2006.